



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**ATA DA 345ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 20 DE MARÇO DE 2024.** Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas e sete minutos, sob a presidência do Vice-Reitor, Alessandro Antônio Costa Pereira, reuniram-se por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: Representantes das Pró-Reitorias: José Francisco Lopes Xarão, Vanessa Bergamin Boralli Marques e Wellington Ferreira Lima; representantes docentes: Danielle Ferreira Dias, Fabio Ferraço (saiu às 14h21), Geraldo José Medeiros Fernandes, Isabelle Cristinne Pinto Costa, Leandro Ferreira, Lucas Emmanuel Pedro de Paiva Teixeira, Marcelo Aparecido da Silva, Maria José dos Santos Wisniewski e Rodrigo Martins Pagliares; representante técnico-administrativo em educação: Marcel Pereira da Silva; representante discente: Raissa Maria Barbosa da Costa. Constatada a existência de quórum, o Presidente em exercício iniciou a sessão, com o expediente: a) Comunicados da Presidência: O Presidente justificou a ausência do Reitor na reunião, por estar retornando de uma reunião em Belo Horizonte sobre o estatuto da Fapemig. b) Ata da 344ª reunião do CEPE – Deliberação. A ata foi aprovada com duas abstenções. **Ordem do dia:** a) Processo nº 23087.010093/2023-78 - Proposta de alteração de Projeto Político-Pedagógico do Curso de Química Bacharelado – Deliberação. Após a apresentação da matéria, o conselheiro Rodrigo Pagliares apresentou uma proposta de modificação da ementa de Física 1, conforme solicitado pelos professores do ICEX que ministram a disciplina. A Ementa, a pedido dos docentes, deveria ser substituída pela seguinte: Sistema Internacional de Unidades. Cinemática. Conceito de massa, força. Leis de Newton. Dinâmica da partícula. Forças conservativas e não conservativas. Trabalho mecânico. Energia cinética e potencial. Conservação da energia. Sistemas de partículas e colisões. Conservação do momento linear. Momento de inércia. Movimento de rotação. Torque. Dinâmica do corpo rígido. Conservação de energia e momento angular. Colocada em deliberação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com o encaminhamento feito pelo conselheiro Rodrigo de atualização da ementa de Física 1. b) Processo nº 23087.001519/2024-83 - Solicitação de revalidação simplificada do Diploma de Medicina – Deliberação. Aprovado por unanimidade. c) Processo nº 23087.015014/2023-15 - Proposta de alteração do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – Deliberação. A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Vanessa Marques, manifestou-se, solicitando que a Coordenadora Geral de Pós-graduação, Fernanda Borges de Araújo, pudesse fazer a apresentação da proposta. Com a fala franqueada, a Fernanda apresentou as alterações mais significativas da proposta. Após a apresentação, o conselheiro Marcel Pereira elogiou a proposta e apresentou uma dúvida em relação à limitação da matrícula do discente em mais de um programa. Perguntou se o impedimento se limitava apenas a cursos da UNIFAL-MG ou a cursos de outras instituições. A Pró-Reitora Vanessa respondeu que se aplicaria para cursos de outras instituições também. Na sequência, Marcel apontou uma correção na ordem dos artigos, principalmente a em relação ao art. 8º, devido às alterações no texto e apresentou outra observação na redação do art. 54. Fernanda ficou de analisar as sugestões. Colocada em deliberação, a proposta foi aprovada por unanimidade. d) Processo nº 23087.003138/2024-39 - Recurso contra Edital no 201/2023 - Vagas Remanescentes - Deliberação. Após a apresnetação do processo, a conselheira Raíssa Maria Barbosa defendeu a posição da discente em relação à igualdade no procedimento adotado para outros

estudantes e apoiou o interesse da discente em cursar outro curso. O Pró-Reitor de Graduação, Wellington Ferreira Lima, ressaltou a importância de discutir os pedidos separados, por se tratarem de assuntos diferentes. Em seguida, defendeu que o recurso deveria ser indeferido em razão do princípio da legalidade, visto que foi interposto para corrigir processo que não foi eivado de erro ou vício, pois a DIPS e a banca cumpriram a regra conforme determinada. Ressaltou que a regra em vigor existe para atender o princípio da eficiência, pois, em relação ao impedimento dos alunos que ingressam pelo edital de vagas remanescente a fazer remanejamento interno, o discente que ocupa uma vaga remanescente e no edital seguinte transfere novamente de curso, a vaga remanescente a qual ocupava, provavelmente seria perdida, não sendo possível reaproveitá-la. Acrescentou que, caso seja aprovada a alteração da resolução, a regra valeria apenas para o próximo edital. O conselheiro José Francisco Xarão concordou com entendimento do Wellington, pois as regras no edital eram claras, não tendo o que ser apreciado pelo conselho. Inicialmente, foi colocado em deliberação o recurso da discente que foi indeferido por unanimidade. Na sequência, votou-se a solicitação de alteração do § 2º, do art. 7º, da Resolução 74/2023, que foi reprovado por unanimidade. A reunião encerrou-se às quinze horas e sete minutos. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente em exercício do CEPE.

Alessandro Antônio Costa Pereira (Presidente em exercício do CEPE)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 24/04/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 24/04/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1231031** e o código CRC **10AA8F32**.